

LEI Nº 1.838/16, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA A LEI Nº 1.832/16, DE 28 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.832, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a permuta das áreas de sua propriedade descrita no artigo 1º desta Lei, com área de propriedade da Sra. Marlene Gomes Ribeiro, denominado de Lote nº 04, (Desmembramento), parte da antiga Fazenda Cerrado, lugar denominado Córrego do Catingueiro, situado no perímetro urbano da desta cidade, com área total de **01,7216ha (um hectare, setenta e dois ares e dezesseis centiares)** que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2A, de coordenadas N 8.184.227,30m e E 689.803,82m ; situado entre os vértices M2 e M3, na confrontação com o Setor São Paulo, daí, segue com o azimute de 131°35'47" e 50,06m até o vértice M3, de coordenadas N 8.184.194,08m e E 689.841,27m; deste segue confrontando com Dair Soares da Anunciação (Margem esquerda do Córrego Catingueiro acima), com os seguintes azimutes e distancias: 205°58'53" e 44,63m até o vértice P4, de coordenadas N 8.184.153,96m e E 689.821,72m; deste, segue confrontando com a Cidade de Nerópolis, com os seguintes azimutes e distancias: 220°56"21" e 31,15m até o vértice P5, de coordenadas N 8.184.130,43m e E 689.801,31m; 242°03'56" e 35,14m até o vértice P6, de coordenadas N 8.184.113,97m e E 689.770,26m; 240°57'21" e 21,18m até o vértice P7, de coordenadas N 8.184.103,68m e E 689.751,75m; 235°42'37" e 20,43m até o vértice P8, de coordenadas N 8.184.092,17m e E 689.734,86m; 247°27'25" e 30,70m até o vértice P9, de coordenadas N 8.184.080,40m e E 689.706,51m; 248°12'46" e 14,36m até o vértice P26, de coordenadas N 8.184.075,08m e E 689.693,18m; deste segue confrontando com Dielly G. Baquião Ribeiro (Lote 5) com os seguintes azimutes e distancias: 337°33'30" e 114,33m até o vértice P26A, de coordenadas N 8.184.180,75m e

E 689.649,53m; daí, adentrando o imóvel ora em desmembramento, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 60°16'38" e 37,72m até o vértice P26B, de coordenadas N 8.184.199,45 e E 689.682,28m; 77°05'28" e 124,68m até o vértice P2A, ponto inicial das descrições deste perímetro, a ser desmembrada de uma área maior de 05.27.44 ha (cinco hectares, vinte e sete ares e quarenta e quatro centiares), registrado sob o nº R-1 da Matrícula 8.988, do Cartório de Registro Imobiliário de Nerópolis, área que a Prefeitura Municipal de Nerópolis utilizará para urbanização do Lago Artificial de Nerópolis."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

FABIANO LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ARI ANTONIO DE FARIA

Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento - Interino